

EDITAL DE OCUPAÇÃO

- INSCRIÇÕES -

EDITAL DE OCUPAÇÃO 2026/2 – TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO

A Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, torna público o edital para ocupação do Teatro Paschoal Carlos Magno no 2º semestre de 2026.

As inscrições para a ocupação de caráter artístico-cultural corresponderão ao período compreendido entre 01 de setembro e 20 de dezembro de 2026, de acordo com o seguinte cronograma:

- Inscrições – De 13/05/2026 a 26/05/2026
- Período de avaliação documental – De 27/05 a 01/06/2026
- Publicação do resultado da avaliação documental – Dia 02/06/2026
- Período de adequação documental – De 03/06 a 05/06/2026
- Análise e publicação do resultado da adequação documental: 08/06 a 10/06/2026
- Avaliação das propostas: De 11/06 a 22/06/2026
- Divulgação do resultado preliminar – 23/06/2026
- Período de recurso final – De 23/06 a 25/06/2026
- Divulgação do resultado final - 30/06/2026

Este edital é regido pelas disposições da Lei 14.133/21, além de quaisquer outras que as complementam, modificam ou substituem, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital visa selecionar propostas para construção de pauta do Teatro Paschoal Carlos Magno, elencando apresentações artísticas e culturais a serem realizadas entre 01 de setembro e 20 de dezembro de 2026, no palco do referido espaço, ou em quaisquer outros espaços alternativos que

ele oferece, exceto a Galeria de Arte Ruth de Souza, cuja ocupação obedece a um edital específico.

1.2 São objetivos deste edital:

- a) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores culturais às pautas do Teatro Paschoal Carlos Magno;
- b) Fomentar o desenvolvimento de linguagens artísticas, ampliando o acesso do público do município de Juiz de Fora/MG à diversidade cultural;
- c) Estimular projetos que incluam ações de mediação cultural (desmontagem cênica), tais como oficinas, debates, atividades pedagógicas, visitas orientadas, rodas de conversa ou outras estratégias que possibilitem a aproximação crítica e criativa entre espectadores e o universo da cena.
- d) Difundir o fazer das mais diversas artes.

1.3 As propostas deverão contemplar eventos relacionados à cultura popular, dança, música, audiovisual, teatro, circo, contação de histórias, multimídia, artes integradas, entre outros.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Este edital visa contemplar as pessoas físicas ou jurídicas (produtoras, associações de classe, cooperativas, entidades, grupos ou coletivos de artistas, entre outros), de caráter exclusivamente artístico-culturais, estabelecidas em qualquer parte do Brasil ou do mundo, que doravante serão denominadas “proponentes”.

2.2 Cada proponente poderá inscrever até 02(duas) propostas.

2.3 As propostas deverão ser adequadas ao espaço e à disposição técnica do Teatro Paschoal Carlos Magno, cabendo ao proponente qualquer adaptação da proposta original, caso necessário. O manual de produção do Teatro Paschoal Carlos Magno está disponível nos anexos deste edital.

2.4 O proponente deverá comprovar, por meio de currículo e clipping, a capacidade técnica e operacional para a execução das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, bem

como preencher todo o formulário correspondente às informações obrigatórias.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedada a inscrição de proponentes que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 2.

3.2 É vedada a inscrição de propostas que:

3.2.1 Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

3.2.2 Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

3.3.3 Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

3.3.4 Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

3.3.5 Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

3.3.6 Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão;

3.3.7 Tenham por objetivo pregação de qualquer tipo de religião;

3.3.8 Utilizem água, fogo ou qualquer tipo de material que represente dano ou perigo para a plateia e/ou teatro. Também não serão aceitos trabalhos que utilizem animais.

3.3.9 Caso se verifique que o proponente ou a proposta se enquadram em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em Língua Portuguesa.

4.2 As inscrições serão realizadas do dia 13 ao dia 26 de maio de 2026. Serão consideradas válidas apenas propostas postadas até as 23h59 da data limite.

4.3 Cada proponente poderá enviar até 02 (duas) propostas diferentes. Nesse caso, deverá preencher e enviar duas propostas. Cada proposta poderá ser contemplada com até seis datas, se

houver agenda disponível, a partir das propostas aprovadas neste edital.

4.4 Cada proponente poderá solicitar **até quatro datas** para a realização do seu evento. Havendo disponibilidade na programação, a Comissão poderá atender à solicitação. Caso haja muitas inscrições, a Comissão indicará ao proponente um número adequado de datas a fim de contemplar um número maior de propostas.

4.5 O proponente deverá anexar os seguintes documentos:

4.5.1 OBRIGATÓRIOS

- a) Formulário de cadastro da proposta (ver item 4.5) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista ou outro válido em todo o território nacional), do proponente ou responsável legal da empresa/instituição proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente ou do representante legal;
- d) Comprovante de residência do proponente ou do representante legal;
- e) Cartão de CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- g) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- h) Cópia do Estatuto Social registrado ou Contrato Social, no caso de pessoa jurídica (não se aplica a MEI), com suas respectivas alterações, caso haja;
- i) Currículo com clipping do proponente. No caso de pessoa jurídica, o currículo deve ser da empresa e do representante legal.
- j) Anuência que ateste que o proponente representa o artista/grupo/instituição principal envolvido na proposta (**Anexo III**) e que o artista/grupo/instituição está ciente da data sugerida para o evento, caso o proponente represente terceiros;
- l) Contrato ou outra documentação que comprove o registro de licenciamento do produtor para uso e realização do espetáculo proposto, no caso de marca registrada (SBAT, ABRAMUS ou outra associação);

4.5.2 OPCIONAIS:

a) O proponente poderá, ainda, enviar um link de vídeo, de no máximo 03 (três) minutos, contendo uma explicação complementar da proposta;

b) Mapa de luz, croquis de figurinos, rider técnico, material gráfico etc.

4.5.3 O modelo de Formulário de Cadastro da Proposta poderá ser acessado no link:

<https://forms.gle/P1WnRstMVCcuh38FA>

4.5.4 O modelo de Formulário do Programa Formação de Espectadores (ver item 10) poderá ser acessado no link:

<https://forms.gle/sMAphvJbpXo4P2Ma9>

4.5.5 O modelo de Termo de Anuência do artista ou grupo e o Manual do Teatro encontram-se anexos a este edital.

4.5.6 O proponente deverá preencher todas as informações requisitadas nos respectivos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas sejam inverídicas ou incompletas.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso na fase documental e, posteriormente, após a divulgação do resultado preliminar.

5.2 Só será permitido o reenvio de documentos ou substituições dos mesmos no período destinado ao recurso, mencionado no cronograma;

5.3 Ao final do resultado preliminar, os proponentes poderão solicitar o parecer da comissão via email: paschoal.teatro@gmail.com , para o envio de eventuais recursos.

5.4 Todos os recursos deverão ser encaminhados via email: paschoal.teatro@gmail.com

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) representantes da Funalfa e 02 (dois) representantes da sociedade civil com notório saber nas áreas artísticas de que trata este edital, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

6.2 Caberá à Comissão de Seleção o julgamento das propostas apresentadas neste edital. A Comissão

pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Relevância cultural, grau de inovação e qualidade artística	Até 20 pontos
2. Viabilidade prática de realização da proposta no equipamento pretendido	Até 10 pontos
3. Capacidade técnica e experiência dos profissionais envolvidos	Até 15 pontos
4. Potencial para formação de espectadores	Até 15 pontos
5. Impacto na democratização de acesso a produtos culturais	Até 10 pontos
6. Previsão de ações de acessibilidade a pessoas com deficiência, como Audiodescrição e Libras	Até 15 pontos
7. O evento ser da cidade de Juiz de Fora	Até 15 pontos

6.3 Serão considerados eventos da cidade de Juiz de Fora aqueles cujo proponente cumpra todos os requisitos abaixo:

1. No caso de pessoa jurídica, a inscrição do CNPJ do proponente deve ser do município de Juiz de Fora (item 4.4, letra f);
2. No caso de pessoa física, o proponente deve comprovar residência no município de Juiz de Fora (item 4.4, letra d);

6.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate respeitará a maior pontuação nos critérios a), b), c), d), e), f), g), nesta ordem. Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate via sorteio.

6.5 As avaliações das propostas terão caráter classificatório, sendo que o resultado final obedecerá a ordem decrescente de pontuação, com aprovados e suplentes.

6.6 Os projetos terão uma nota de corte mínima de 50 pontos. Propostas que tiverem nota abaixo de 50 pontos serão desclassificadas.

6.7 Todas as propostas acima de 50 pontos serão denominadas “classificadas” e, dentre elas, serão escolhidas as aprovadas. Propostas classificadas e não aprovadas serão automaticamente consideradas “suplentes”.

6.8 Serão disponibilizadas, pelo menos, 20 (vinte) datas mensais para compor a programação do 2º semestre de 2026.

6.9 Os proponentes deverão indicar, no Formulário de Cadastro da Proposta, o mês desejado para a realização do evento, bem como, a partir deste mês indicado, três possíveis datas.

6.10 A Funalfa se reserva o direito de convidar grupos e propostas cênicas para se apresentarem no Teatro Paschoal Carlos Magno.

6.11 A Funalfa se reserva o direito de reservar datas para apresentações culturais/artísticas de coletivos aprovados no Programa Cultural Murilo Mendes e de outros editais geridos pela Funalfa.

PARÁGRAFO ÚNICO: as datas pretendidas devem ser de terça-feira a domingo, ficando reservadas as segundas-feiras para recesso do Teatro.

6.12 A Comissão de Seleção poderá sugerir ao proponente outro mês ou outras datas, como possibilidade para assegurar a aprovação da proposta.

6.13 Caso o proponente não seja contemplado nas datas indicadas, ou não concorde com as novas datas sugeridas, ele poderá ser desclassificado. Nesse caso, o primeiro proponente suplente, na ordem de classificação, será chamado para ocupar as datas.

6.14 As propostas serão classificadas pelos critérios indicados no item 6.2, como “aprovadas”, “excedentes” e “inabilitadas”.

6.15 A Comissão poderá entrar em contato com os proponentes para esclarecer dúvidas sobre as propostas enviadas.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial do

Município, da imprensa local, das redes sociais da Fundação, do Teatro Paschoal Carlos Magno e no site da Prefeitura.

7.2 Os projetos suplentes poderão ser convocados em caso de impedimento ou desistência dos aprovados, conforme a disponibilidade de datas do teatro.

7.3 Os proponentes que tiverem suas propostas inabilitadas poderão solicitar, através do e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>, o envio das notas obtidas e suas justificativas em até 30 dias após a divulgação do resultado.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os proponentes aprovados assinarão o Termo de Permissão de Uso ou Contrato do Teatro Paschoal Carlos Magno.

8.2 O proponente deverá se responsabilizar pela contratação de equipe de montagem e de operação de som e luz. As equipes técnicas do Teatro Paschoal darão suporte na montagem e fiscalizarão as atividades, mas não poderão, em nenhuma hipótese, ser responsabilizados pela operação de som e luz das apresentações, ou pela qualidade artística das mesmas.

8.3 Serão de responsabilidade do proponente os custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo Teatro, como também a contratação de pessoal para portaria e bilheteria. Também é de responsabilidade do proponente a solicitação de alvarás, liberações do juizado para menores de idade, pagamento de taxas de direitos autorais e arrecadação de impostos, tais como ECAD, ISSQN, SBAT e ABRAMUS.

8.4 O proponente é responsável por toda a divulgação de seu evento, cabendo à Fundação apoio e fortalecimento através de suas redes sociais, ou qualquer mídia de apoio, desde que disponíveis.

8.5 Todo o material de divulgação dos eventos deverá ser expressamente aprovado pela Fundação, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo sempre conter os logos e informes determinados pela Administração Pública.

8.6 A Funalfa poderá sugerir, em qualquer tempo, remanejamento das datas agendadas, que serão

alteradas em comum acordo com os proponentes.

8.7 Após a aprovação, o proponente só poderá modificar ou ajustar a proposta inscrita com expressa autorização da Fundação, solicitada através do e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>.

9. DAS RECEITAS DO EVENTO

9.1 As propostas aprovadas não receberão qualquer recurso financeiro direto por parte do município para este edital.

9.2 O pagamento do valor para uso do Teatro é condicionada à divisão de bilheteria, da seguinte forma:

PROPOSTA 1

- 80% da bilheteria para o proponente;
- 20% da bilheteria para a Fundação (calculados sobre a arrecadação bruta, deduzidos os impostos devidos, tais como ISSQN e taxas de venda online, se for o caso).

PROPOSTA 2

- 90% da bilheteria para o proponente;
- 10% da bilheteria para a Fundação (calculados sobre a arrecadação bruta, deduzidos os impostos devidos, tais como ISSQN e taxas de venda online, se for o caso), caso o proponente opte por participar do Programa Formação de Espectadores (descrito no item 10).

OBS: Em qualquer das possibilidades, será cobrada uma taxa reserva (ver item 11.2).

9.3 Caso a bilheteria seja gratuita, o proponente não pagará taxa alguma, desde que participe do Programa Formação de Espectadores. Se não fizer essa opção, deverá pagar uma taxa simbólica no valor de 1/6 do salário mínimo vigente, por dia de apresentação e de ensaios, se for o caso.

9.4 O produtor deverá indicar, em campo próprio, no Formulário de Cadastro da Proposta, no ato da

inscrição, se usará a plateia convencional (palco italiano) ou se pretende acomodar o público no palco, junto do espetáculo (arena ou semiarena).

§1º O produtor não poderá alterar o uso do palco, especificado no formulário de inscrição, sob pena de ser multado.

9.5 O produtor deverá, obrigatoriamente, reservar 20 ingressos para a Funalfa por sessão. Estes devem ser entregues até, no máximo, 15 dias antes do evento à Administração do Teatro Paschoal Carlos Magno, que os distribuirá de acordo com políticas de democratização de acesso, priorizando indivíduos socialmente vulneráveis. Caso os ingressos não sejam distribuídos em sua totalidade, os remanescentes serão devolvidos ao produtor até 48 horas antes do evento, para que possam ser comercializados.

9.6 Qualquer valor ou porcentagem referente a operações de sites de comercialização de ingressos, bem como taxas de cartão de crédito/débito, em decorrência da venda dos mesmos, é de responsabilidade do proponente.

9.7 Caso o proponente aprovado não deseje mais se apresentar, deverá comunicar a decisão por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento proposto.

9.8 O proponente deverá se certificar de que a sua proposta seja plenamente realizável no espaço disponível pelo Teatro. Qualquer inexecução ou dano ao teatro será de responsabilidade da produção do evento, cabendo sanções e indenizações.

9.9 No caso de inexecução parcial ou total da proposta aprovada, e caso o prazo disposto no item 8.5 não seja observado, caberá sanção que consiste na proibição de participação do proponente durante 02 (dois) anos em todos os editais da Fundação e multa de 30% sobre o valor mínimo das diárias reservadas para execução do evento.

10. PROGRAMA FORMAÇÃO DE ESPECTADORES

10.1 A Fundação reconhece a importância de ações voltadas à mediação cultural/formação de espectadores, compreendendo essa prática como eixo fundamental de mediação cultural e

ampliação crítica do acesso às artes.

Embora existam experiências significativas de formação de público no Brasil, ainda são escassas as metodologias que articulem, de modo sistemático, os contextos escolar, comunitário e artístico, promovendo experiências de formação de espectadores.

De modo geral, a noção de formação de público está relacionada a estratégias de ampliação quantitativa de acesso às artes, frequentemente associadas a políticas culturais de democratização e ocupação de plateias. Por sua vez, a formação de espectadores desloca o foco do consumo para a vivência artística e formativa, privilegiando a dimensão estética e reflexiva da experiência. Com esse propósito, o Teatro Paschoal Carlos Magno estimula projetos que incluam ações como mediações, debates, oficinas, visitas orientadas, rodas de conversa ou outras estratégias que possibilitem a aproximação crítica e criativa entre espectadores e o universo da cena.

10.2. Incentivo à Formação de Espectadores

Com o intuito de fortalecer iniciativas que integrem arte e formação, este edital estabelece incentivos específicos aos proponentes que apresentarem ações de mediação cultural, voltadas à formação de espectadores:

- a) Projetos que apresentem, no Formulário do Programa, ações de formação de espectadores, devidamente descritas e coerentes com o escopo do evento, receberão pontuação de até 15 (quinze) pontos no item “Potencial para formação de espectadores” no processo de seleção.
- b) Para os projetos aprovados que comprovarem a realização das ações de formação de espectadores, o percentual de repasse da bilheteria ao Teatro será reduzido ao percentual de 10% (dez por cento);

As ações formativas propostas deverão estar descritas no Programa Formação de Espectadores e serão avaliadas pela Comissão de Seleção quanto à sua pertinência, coerência e viabilidade. Para tanto, os proponentes deverão preencher um formulário próprio (item 4.5.4), especificando a

proposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os valores de que tratam os itens 8.2, 8.3 e 8.9 e 9.2 deverão ser efetuados através de depósito identificado na conta específica, a ser indicada pela Funalfa.

11.2 Será cobrada uma taxa reserva correspondente a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente, que corresponde ao valor de R\$405,25 (quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) por cada dia solicitado para apresentação, inclusive para ensaios, a ser paga com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 As listagens de equipamentos existentes no Teatro, bem como as plantas do mesmo, estão no Manual de Produção, anexo a este edital.

11.4 Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais, emergenciais ou motivo de força maior, o Teatro Paschoal Carlos Magno poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que estas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Nesse caso, o Termo de Permissão de Uso ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo ao proponente qualquer direito à indenização.

11.5. Os casos omissos a este edital serão avaliados e resolvidos a critério da Funalfa, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

11.6 Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (32)3239-5870 ou (32)2104-8452, e ainda pelo e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>.

12. Fica designado o foro da cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Juiz de Fora, 13 de maio de 2026.

Rogério José Lopes de Freitas

Diretor-Geral da Funalfa